

# **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/SEAD-PI/DL/DLASSESSORIA4 TERESINA/PI, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Processo nº 00002.002842/2023-81

### **ANEXO IX** MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - BENS OU SERVIÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № (...) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD/PI) PROCESSO SEI Nº 00002.002842/2023-81 PREGÃO ELETRÔNICO № (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade que gerenciará a ata), inscrita no CNPJ sob o no (.....), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....), tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (....), vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduaisnºs11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviços de gestão de frota, que compreende: a prestação dos serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou similar (todos os tipos de combustíveis e derivados em geral) e, manutenção preventiva e corretiva veículos, incluindo aguisição de peças de reposição, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, socorro mecânico, transporte por guincho, lavagem/higienização, dentre outros, de toda frota de veículos que compõem o patrimônio da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD, visando atender as necessidades de todos órgãos que compõem a Administração Pública Estadual, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante no ANEXO B (Caderno de especificação técnica da execução do servico) do Termo de Referência.

## 2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE 1 - SEAD** 

Ordem	Tipo de Combustível	Valor Estimado Unitário do litro	Taxa de Administração	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado		
1	Arla 32	R\$		750 Litros	R\$		
2	Diesel	R\$		51.530 Litros	R\$		
3	Diesel s10	R\$		382.598 Litros	R\$		
4	Diesel s10 Comum	R\$	xxxxxxxx%	74.452 Litros	R\$		
5	Diesel s10 aditivado	R\$		1.173 Litros	R\$		
6	Gasolina Comum	R\$		97.899 Litros	R\$		
	Valor Total Estimado do Lote 1 R\$						

### **LOTE 2 - SEAD**

Ordem	Tipo de Serviço	Quantidade Estimada	Taxa de Administração	Valor Total Estimado		
1	Manutenção R\$ 2.450.		xxxxxxx%	R\$		
Valor Total Estimado do Lote 2 R\$						

### **LOTE 3 - ESTADO**

Ordem	Tipo de Combustível	Valor Estimado Unitário do litro	Taxa de Administração	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado
1	Arla 32	R\$		3.200 Litros	R\$

Valor Total Estimado do Lote 3 R\$						
6	Gasolina Comum	R\$		5.550.000 Litros	R\$	
5	Diesel s10 aditivado	R\$	xxxxxxx%	7.000 Litros	R\$	
4	Diesel s10 Comum	R\$		9.195.000 Litros	R\$	
3	Diesel s10	R\$		740.000 Litros	R\$	
2	Diesel	R\$		210.000 Litros	R\$	

#### **LOTE 4 - ESTADO**

Ordem	Tipo de Serviço	Quantidade Estimada	Taxa de Administração	Valor Total Estimado		
1	Manutenção Veicular	R\$ 36.603.331	xxxxxxx%	R\$		
Valor Total Estimado do Lote 4 R\$						
Valor Total Global Estimado R\$						

2.2. Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Item do TR	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ Nº DA PÁGINA DO MANUAL  OUANT MARCA/ MODELO  R\$  VALOR TOTAL R\$					
VALOR TOTAL R\$						

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD/PI).**
- 3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: **Relatório de Consolidação da demanda (ID 014590998)**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.
- 4.2. A ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º,

inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC N° 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

# 5. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.
- 5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:
  - 5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;
  - 5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;
  - 5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.
- 5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
  - 5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;
  - 5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.
- 5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.
  - 5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.
- 5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o  $\S 1^{\circ}$  do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 6.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pela SEAD/PI não poderá exceder, na totalidade, **ao décuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos e entes participantes,** independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, em atenção ao limite estabelecido na Instrução Normativa SEADPREV, publicada no DOE/PI N.226, de 18 de outubro de 2021.
- 6.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 6.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 7. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.
- 7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

# Local e data **Assinaturas**

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES - Matr. 0382929-4, Secretário da Administração Substituto, em 06/11/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de</u> fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 015158972 e o código CRC A5C49668.

**Referência:** Processo nº 00002.002842/2023-81 SEI nº 015158972